

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 08500/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria Interessado(a): José Fernandes da Costa

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria por invalidez com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 - TC 02439/21

<u>RELATÓRIO</u>

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: José Fernandes da Costa.

2.2. Cargo: Oficial de Justiça.

2.3. Matrícula: 468.783-3.

2.4. Lotação: Tribunal de Justiça do Estado.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 0174/2021):

- 3.1. Natureza: aposentadoria por invalidez proventos integrais.
- 3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti Presidente do(a) PBPREV.
- 3.3. Data do ato: 26 de março de 2021.
- 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 15 de abril de 2021.
- 3.5. Valor: R\$9.987,41.
- **4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 97/104), a Auditoria constatou as seguintes inconformidades: ausência do ato de provimento ou enquadramento no cargo em que se deu a aposentadoria (Oficial de Justiça), visto que a nomeação foi para exercer o cargo de Depositário Público; e incorreção na nomenclatura do benefício concedido. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 111/116), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 138/141).
- 5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 08500/21

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 08500/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ FERNANDES DA COSTA, matrícula 468.783-3, no cargo de Oficial de Justiça, lotado(a) no(a) Tribunal de Justiça do Estado, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 0174/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 88/89).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 14 de dezembro de 2021.

Assinado 14 de Dezembro de 2021 às 17:30



Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 15 de Dezembro de 2021 às 11:55



Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO